



Processo: 009/2008

Assunto: Proposta de Revitalização e Readequação do Museu Municipal Thomé Portes del-Rei

Interessado: Município de São João del-Rei

Requerente: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Relator: Conselheiro José Antônio de Ávila Sacramento

Ele [O Museu-Casa] é um espaço de transformação e reflexão onde a morte foi enterrada junto com seus donos e a vida pulsa em cada canto da residência que hoje é fonte de informação, memória e inspiração.

Aparecida M.S.Rangel - Museóloga, mestre em Memória Social e Documentos. (in “Revista Brasileira de Museu e Museologia” - MUSAS. Ano III, 2007, n° 3).

HISTÓRICO

O processo chegou para este relator em 27 de fevereiro de 2008. Veio composto das seguintes peças:

- 1- Ofício de encaminhamento nº. 178/08, da sra. Secretária Municipal de Cultura e Turismo (fls. 02);
- 2- Diretrizes Políticas de Preservação do Centro Histórico (fls. 03-04);
- 3- Delimitação da Poligonal do Centro Histórico de S. João del-Rei (fls. 05-09);
- 4- Cópia da Lei 3.531/06-06- 2000, que delimita o Centro Histórico (fls. 10);
- 5- Modelo para Relato de Aprovação de Obra ou Reforma (fls. 11);
- 6- Indicação deste Conselheiro para relatar o processo (fls. 11v);
- 7- Proposta Revitalização/Projeto de Restauração Arquitetônica e Readequação do Museu Municipal Thomé Portes del-Rei - abril de 2007 (fls. 12-35)
- 8- Pranchas arquitetônicas 2/15, 3/15, 14/15 e 15/15 (fls. 36-39).

MÉRITO

O imóvel que será restaurado/reformado é o casarão onde (nasceu?) viveu Bárbara Heliadora Guilhermina da Silveira (1758-1819). É um sobrado em estilo colonial (do século XVIII) e conserva características da sua arquitetura original. A propriedade da casa é do Município de S João del-Rei.

O acervo do museu ali instalado é bastante interessante, composto por objetos de época, telas, fotos, utensílios, imaginária, instrumentos musicais, instrumentos de tortura de escravos e outros. Entre essas peças destaca-se o “Braço da Justiça” de onde pendia uma balança para arrecadação do “quinto”, usado na Casa de Fundação de São João del-Rei (bem já tombado isoladamente por este Conselho). Também são de grande valor material e principalmente imaterial os bordados de João Cândido Felisberto (também já tombados em separado por este Conselho). João Cândido, um negro alto, forte, durão, líder ostensivo da revolta dos marinheiros, dita Revolta da

CMPPC

Criado pela Lei Municipal nº 3.338, de 16 de julho de 1998
Modificada pela Lei Municipal nº 3.453, de 08 de julho de 1999
Orientado pela Lei Municipal nº 3.531, de 06 de julho de 2000



Chibata (1910), quando estava preso fez dois bordados “O adeus do marujo”, outro, “Amôr” [sic]. Os bordados aqui chegaram através de Antônio Guerra, que recebeu as duas toalhas de presente, oferecidas pelo bordador (segundo José Murilo de Carvalho, *in* “Pontos e Bordados – Escritos de história e política”. Belo Horizonte. Ed. UFMG, 1998, 459p.).

À época do tombamento do casarão por este Conselho, certamente que tombaram também os seus bens móveis e integrados, o acervo do Museu. Se à época, por equívoco não foi feito um inventário detalhado desses bens, ainda é tempo de este Conselho corrigir a imperfeição do ato.

No sobrado funcionou durante muitos anos a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, que de lá teve de se deslocar em face do péssimo estado de conservação do imóvel que, em datas recentes, não recebeu maiores ou melhores atenções dos governantes municipais. As “reformas” nele efetivadas foram paliativas. Agora, felizmente, é muito louvável intenção da Administração Municipal de que ali sejam feitas obras bem estruturadas e que possibilitem ao histórico casarão uma boa sobrevida.

O presente projeto teve como mentores a sra. Secretária Lúcia Helena Bortolo de Resende (nossa colega conselheira) e o produtor cultural Adenor Luiz Simões Coelho, a quem presto as merecidas homenagens.

O empreendimento do projeto coube à Sociedade dos Amigos da Biblioteca Municipal Baptista Caetano d’ Almeida – SAB, através da boa vontade do seu presidente Artur Cláudio da Costa Moreira. Como é exigência formal da Lei de Incentivo para os imóveis tombados, o projeto foi aprovado pelo IPHAN e apresentado no Ministério da Cultura, *Lei Rouanet*, em maio de 2006. A tramitação dele foi bem analisada. Requereram várias alterações no projeto, todas atendidas, até que ele veio a ser aprovado em 20/09/2007.

Após a aprovação partiu-se para a etapa mais trabalhosa: a procura de um ou mais “mecenas” para potencial patrocinador das obras. Face ao bom relacionamento já existente entre o Instituto Histórico e Geográfico desta cidade e a USIMINAS por ocasião das obras de modernização do nosso Theatro Municipal, o coordenador das atividades da “Capital Brasileira da Cultura 2007”, Adenor Luiz Simões Coelho, achou por bem, com o aval do Exmo. Sr. Governador Aécio Neves, da sra. Andréia Neves, do Prefeito Municipal e da Secretária Municipal de Cultura, procurar a direção da USIMINAS com a proposição de que a empresa pudesse ser a patrocinadora. O pleito obteve sucesso e a empresa disponibilizou-se a investir na obra. Os repasses para a primeira parte da obra – Etapa Emergencial – foram disponibilizados em 27 de dezembro de 2007, estando em conta bloqueada, ainda aguardando a burocracia ministerial para liberação dos recursos para uma conta de livre movimentação. Esta obra, cuja concretização acontecerá neste ano de 2008, ainda é um dos muitos bons resultados da cidade de São João del-Rei eleita como “Capital Brasileira da Cultura 2007”.

CMPPC

Criado pela Lei Municipal nº 3.338, de 16 de julho de 1998
Modificada pela Lei Municipal nº 3.453, de 08 de julho de 1999
Orientado pela Lei Municipal nº 3.531, de 06 de julho de 2000



Embora a prancha nº. 14/15 apresente algumas indicações, ainda não nos foi apresentada para análise a proposta completa do Projeto de Readequação/Reestruturação Museológica, o qual, certamente, no seu tempo ainda virá para ser apreciado neste Conselho. Este conselheiro espera que ele siga a tendência mundial de os museus se adequarem às necessidades impostas pelo aumento do fluxo de visitantes e a uma maior valorização das instituições culturais deste gênero, viabilizando o valor histórico-pedagógico de um Museu-Casa com suas dimensões culturais, histórico-científicas, e não apenas como sendo um mero “armário” para a guarda e exibição de objetos.

Não foi acostado neste processo o Parecer Técnico de arquiteto(a) da municipalidade. Mas o projeto de revitalização não poderia estar sob melhores cuidados, posto que duas profissionais nele trabalhassem: Ana Elisa de Rezende Raposo (arquiteta, ex-conselheira já nossa conhecida e que prestou bons serviços a este Conselho) e Deise Cavalcante Lustosa (arquiteta com larga experiência, além de ex-diretora de Conservação e Restauração do IEPHA/MG). Este conselheiro relator, pelo presta a ambas arquitetas a sua homenagem e entende que o parecer técnico, haja vista a dificuldade temporária de contratação de pessoal qualificado para elaborá-lo, seria até mesmo dispensável, posto que quem o exarava oficialmente para este Conselho era a arquiteta Ana Elisa, anteriormente referenciada.

O projeto ora apresentado tem como principais objetivos valorizar a arquitetura original de um dos mais significativos equipamentos arquitetônicos da cidade de São João del-Rei. A restauração do casarão, como se observa no detalhamento visa a manter e recuperar a arquitetura original da forma mais fiel; esses cuidados, na visão deste conselheiro, foram diretrizes que a todo tempo nortearam a proposta para as obras de restauração arquitetônica.

O projeto prevê a restauração física de todo o conjunto arquitetônico, recuperação das estruturas, recuperação do telhado, dos pisos, dos forros e tetos, pintura das paredes, instalação elétrica, etc.

É preciso aqui ressaltar que inicialmente as obras serão emergenciais, posto que um anexo do casarão, construído em data mais recente do que a da casa original, ainda que devidamente escorado, por força das últimas chuvas, infelizmente desabou. A estrutura original da casa, felizmente, ainda encontra-se intacta. Esses trabalhos emergenciais que já se iniciaram (por enquanto às expensas do Município) estão sendo tecnicamente acompanhados pelo IPHAN.

A proposta para restauração da casa, como o próprio nome já o diz, recuperará o maior número possível de elementos originais, sem previsão do acréscimo de áreas construídas.

Embora resumidamente, elencarei aqui alguns dos principais pontos da reforma/restauração:

Serão introduzidas instalações sanitárias públicas e funcionais com o mínimo de interferência no agenciamento interno do casarão.

CMPPC

Criado pela Lei Municipal nº 3.338, de 16 de julho de 1998
Modificada pela Lei Municipal nº 3.453, de 08 de julho de 1999
Orientado pela Lei Municipal nº 3.531, de 06 de julho de 2000



Não haverá interferências danosas aos panos de fachadas do casarão.

As peças deterioradas que sustentam a cobertura do telhado serão substituídas e todas elas passarão por processos de imunização química.

Barrotes, tábuas dos forros e todo o madeirame serão tratados da mesma forma e imunizados a fim de tratá-los contra fungos e cupins.

As telhas antigas, de barro, serão cuidadosamente selecionadas por testes de percussão, porosidade e resistência; as aprovadas serão lavadas e reutilizadas ao máximo, com devida amarração em arame; na recolocação as bicas, em caso de necessidade, poderão ser novas e as capas serão de telhas antigas. Cumeeiras, espigões e beirais serão embocados com argamassa de cal e areia.

As paredes antigas e de adobe, se necessário, serão reconstruídas com o mesmo material. Para revestimento das alvenarias antigas, quando necessário para manter os modelos remanescentes, serão feitos com argamassa de cal e areia, a fim de que não haja descontinuidades de texturas.

Os pisos em madeira (tabuado corrido) serão removidos para seleção e vistoria perfeita dos barrotes; após nivelamento, as tábuas antigas, quando passíveis de reaproveitamento, serão recolocadas no piso de cômodos inteiros a fim de não haver problemas de descontinuidade/incompatibilidade de suas misturas com tábuas novas; os novos pisos em tabuado serão feitos com tábuas de ipê ou cumaru, com largura mínima de 25 cm e espessura de 3 cm. O barroteamento, quando necessário, será substituído nas peças deterioradas. Serão revistos os pisos cerâmicos, de seixo rolado e cimentados.

Os forros serão objetos de cuidadosas restaurações, nas suas formas originais. Os já existentes, em estilos “saia-camisa” e “gamela” (na sala principal) passarão por avaliação, fixação e quando necessários serão substituídos por novos, no mesmo estilo, com tábuas de cedro ou canela. Boa parte da área do térreo, atualmente sem forro, receberá forração em tábuas de cedro ou jatobá.

As esquadrias de madeira conservarão a tipologia original. Os vãos, quadros e fechamentos serão restaurados, desempenados, reaprumados, imunizados e se necessário serão substituídos e confeccionados com madeira similar dos originais. Articulações das peças, guilhotinas, vergas, vistas e peitoris serão revisados.

As ferragens e fechamentos das portas e janelas, algumas ainda originais, após serem revisadas serão objetos de intervenções e/ou substituições, quando necessário.

A pintura das paredes de adobe será feita com três demãos de cal; as de tijolo serão pintadas com tinta látex. As esquadrias e gradis serão pintados com esmalte sintético acetinado.

O projeto prevê que antes do início dos trabalhos de restauração todo o pessoal envolvido com a reforma/restauração será muito bem informado

CMPPC

Criado pela Lei Municipal nº 3.338, de 16 de julho de 1998
Modificada pela Lei Municipal nº 3.453, de 08 de julho de 1999
Orientado pela Lei Municipal nº 3.531, de 06 de julho de 2000



sobre a especificidade dos serviços, cuidados com os procedimentos e sobre a observação de todas as orientações técnicas recebidas. Consta do projeto, como observação importante, que “a descoberta de qualquer elemento estranho no interior dos pisos e alvenarias, bem como inscrições, pinturas decorativas, trincas e riscos de comprometimentos ao monumento deverá ser imediatamente comunicada ao coordenador da obra para a tomada de providências necessárias”. Os andaimes deverão ser auto-portantes, não devendo ser engastados nas alvenarias antigas.

Lembro aqui da proposta já aprovada neste Conselho para que o busto de Bárbara Heliadora, sua base original em granito e placas com inscrições que foram retirados da Avenida Tancredo Neves sejam reinstalados no jardim fronteiro do casarão, na área onde atualmente está o busto de Franklin de Magalhães (este deverá ser deslocado para o jardim interno, o mais próximo possível da entrada da Academia de Letras de S. João del-Rei).

VOTO

De acordo com o detalhamento de restauração arquitetônica constante deste processo (fls. 12-35) e os termos do arrazoado apresentado no Mérito sou pela aprovação do projeto, recomendando aos senhores conselheiros e senhoras conselheiras que os seus votos também assim o sejam.

Este é o meu parecer, SMJ.

São João del-Rei, MG, 12 de março de 2008.

José Antônio de Ávila Sacramento
Conselheiro

CMPPC

Criado pela Lei Municipal nº 3.338, de 16 de julho de 1998
Modificada pela Lei Municipal nº 3.453, de 08 de julho de 1999
Orientado pela Lei Municipal nº 3.531, de 06 de julho de 2000